

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA**ÍNDICE**

1	FINALIDADE	2
2	ABRANGENCIA	2
3	VALORES	2
3.1	Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente	2
3.2	Integridade, transparência e desempenho pessoal	2
3.3	Qualidade, excelência e inovação	3
4	DEFINIÇÕES	3
4.1	Ética	3
4.2	Valores	3
4.3	Compliance	3
4.4	Fraude	3
4.5	Corrupção	3
4.6	Suborno	3
4.7	Lavagem de dinheiro	3
4.8	Conflito de interesse	4
5	PARTES INTERESSADAS	4
5.1	Público Externo	4
5.2	Público Interno	4
6	REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA	4
7	REGRAS ESPECIFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA	5
7.1	Público Externo	5
7.2	Público Interno	7
8	REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADPRES QUE TRABALHAM NA EMPRESA	7
9	RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA	9
9.1	Área de Compliance	9
9.2	Comitê de ética	9
9.3	Diretores / Gerentes / Coordenadores / Líderes	10
10	DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA	10
11	DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO	10
12	HISTÓRICO DA REVISÃO	10

Elaborado por: Thamiris C. Rossi / Aldair R. Rios	Analisado por: Eliane Marino Schiavon / Luis E. G. Furlan	Aprovado por: Atilano de Oms Sobrinho
--	--	--

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA**1. FINALIDADE**

Este Código de ética define como nossos profissionais devem atuar nas relações empresariais internas e externas, independentemente das atribuições, responsabilidades e cargos que ocupam, garantindo a integridade do Grupo, zelando por sua reputação, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento dos indivíduos que o constituem.

2. ABRANGÊNCIA

Os preceitos deste Código de Ética aplicam-se a todos os profissionais da IESA, incluindo acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome da empresa, independente do vínculo empregatício.

Suas orientações devem ser observadas em todas as atividades da empresa, em todos os lugares em que forem realizados negócios e em todos os níveis. Todos devem estar igualmente comprometidos com o cumprimento integral deste Código, agindo dentro dos mais elevados padrões éticos, conduzindo-se sempre com honestidade, transparência, integridade, diligência e responsabilidade.

A alta direção deve estar comprometida com a cultura ética, demonstrando apoio visível e inequívoco ao programa.

3. VALORES

Os valores da IESA devem ser refletidos em todas ações e decisões a serem tomadas, por isso, precisam ser conhecidos, compartilhados e praticados, são eles:

- Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente
- Integridade, transparência e desempenho pessoal
- Qualidade, excelência e inovação.

3.1 Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente

- O respeito à vida é o princípio ético supremo que norteia todas as ações da empresa, razão pela qual, a IESA dá atenção prioritária à saúde e a segurança das pessoas.
- A IESA cultiva ambientes de trabalho motivadores, onde prevalecem o respeito, o espírito de cooperação e de cordialidade. Nenhuma forma de discriminação, intimidação, agressão, exploração, assédio, desrespeito ou preconceitos são admitidas. O bem-estar e o desenvolvimento dos colaboradores são princípios indeclináveis, os quais devem ser observados em todas ações e decisões da empresa.
- A IESA atua com responsabilidade em relação ao meio ambiente, buscando o uso sustentável dos recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade.

3.2 Integridade, transparência e desempenho pessoal

- Nas relações internas e externas a IESA busca sempre agir de forma íntegra, adotando o critério da máxima observância às leis, normas e procedimentos internos. É inadmissível a prática de qualquer ato ilícito ou antiético, tal como: corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento a terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, improbidade administrativa, crimes contra a administração pública nacional ou estrangeira, dentre outros.
- A IESA sempre atuará à luz dos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, como estabelecidos pela legislação vigente.

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- A comunicação e as informações serão fornecidas sempre de forma clara, transparente e abrangente, sem ambiguidades.
- A IESA contribui com a evolução profissional de seus colaboradores, reconhecendo e valorizando o comprometimento e a proatividade.

3.3 Qualidade, excelência e inovação

- A IESA investe continuamente no aperfeiçoamento de seus profissionais e na inovação de seus processos com o fim de garantir a qualidade de seus serviços e oferecer com excelência as melhores soluções em infraestrutura.

4. DEFINIÇÕES**4.1 Ética**

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral que tem como parâmetro a busca do bem comum. Agir com ética é ter atitude correta, em toda e qualquer situação.

4.2 Valores

Princípios que guiam e influenciam o comportamento de pessoas ou empresas.

4.3 Compliance

Conjunto de políticas, mecanismos e ações de incentivo ao cumprimento das leis, regulamentos, políticas, procedimentos, valores e princípios que garantem às boas práticas. O Compliance não se limita as leis internas ou externas, envolve também questões éticas e morais. Também não se restringe as leis de combate a corrupção, engloba ainda o combate contra do suborno e um sistema de gestão que envolve diversos setores da empresa.

4.4 Fraude

É o ato de obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

4.5 Corrupção

Ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, assim como os atos de oferecê-la, prometé-la, dá-la para o fim de determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Nos termos da legislação, pratica o crime de corrupção ativa aquele que oferece ou promete vantagem indevida a funcionário público. A corrupção passiva é praticada pelo agente público que solicita ou recebe alguma vantagem indevida em função do cargo que ocupa. Em suma, a corrupção é o esquema fraudulento que envolve agente público.

4.6 Suborno

Ato de oferecer ou receber qualquer vantagem com a intenção de induzir uma pessoa a realizar uma ação desonesta e/ou ilegal. No suborno não há envolvimento de agentes públicos apenas de particulares.

4.7 Lavagem de dinheiro

É o ato de ocultar os lucros de um crime ou fazer com que a fonte de renda pareça autêntica.



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA**4.8 Conflito de interesses**

Ocorre quando os interesses de um colaborador são contrários aos interesses da empresa, a fim de ser beneficiado de algum modo.

5. PARTES INTERESSADAS**5.1 Público Externo**

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Externo as seguintes entidades:

- Governo (através dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, órgão de proteção de defesa do Consumidor)
- Clientes (Empresas Estatais ou Privadas)
- Comunidade (instituições, organizações e entidades civis, ONG's).
- Fornecedores (todos os participantes da cadeia de suprimentos)
- Sindicato
- Acionistas
- Concorrentes

5.2 Público Interno

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Interno as seguintes entidades:

- Colaboradores (profissionais que possuem vínculo de prestação de serviço com a Empresa).
- Prestadores de Serviços que atuam nas dependências da Empresa.

6. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

- Os **relacionamentos** da IESA com os diversos públicos serão pautados no respeito, diálogo, transparência, honestidade, integridade, equidade e em conformidade com a legislação vigente, não buscando favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza, a quem quer que seja, com o fim de tentar exercer influência indevida sobre as ações e decisões de terceiros.
- Todas as decisões tomadas devem levar em consideração uma avaliação ética e técnica, bem como os impactos causados para todos os públicos envolvidos. Não se admite que a relação familiar ou pessoal influencie o processo de tomada de decisões em relação a um colaborador, candidatos ou a contratos com terceiros.
- **Os Direitos humanos, preservação do meio ambiente, qualidade, segurança e saúde**, assim como a prevenção a corrupção, a fraude, ao suborno e o respeito aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência são premissas que deverão ser consideradas na elaboração das Políticas e Procedimentos Internos, bem como das decisões e ações tomadas pela Empresa.
- As **informações** transmitidas pela IESA serão pautadas pela veracidade, precisão e clareza.
- Os Registros contábeis devem refletir fielmente a natureza de todas as transações comerciais, nos termos da legislação aplicável. Os livros da empresa serão disponibilizados quando requeridos por auditorias internas e externas e órgãos públicos competentes.

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- O tratamento de dados pessoais será permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, respeitados o direito à privacidade, confidencialidade, nos termos das normas e diretrizes de privacidade e de proteção de dados.
- Toda a **legislação vigente** deve ser cumprida, em todas as atividades da empresa, em todos os lugares em que forem realizados negócios e em todos os níveis, seja ela trabalhista, fiscal e de saúde, segurança e ambiental, bem como aquelas referente a proteção de dados (LGPD), licitação, defesa da concorrência e as alusivas ao combate do suborno, fraude e corrupção.
- Toda e qualquer **discriminação é proibida**, seja de etnia, sexo, religião, orientação sexual, necessidades especiais, naturalidade, idade, ou mesmo de natureza econômica, social e convicção político-partidária. Deve-se primar pelo respeito às diferenças individuais e estímulo à diversidade, sendo garantida a igualdade de oportunidades e a valorização profissional dos indivíduos.
- É inaceitável qualquer tipo de comportamento agressivo seja de natureza física, psicológica ou sexual, tampouco de intimidação, exploração, assédio, desrespeito ou preconceito.
- A IESA repudia o **financiamento ao terrorismo e o tráfico humano**.
- **O trabalho infantil, a exploração sexual infantil, o trabalho escravo ou análogo são inadmissíveis** tanto nos nossos processos, quanto na cadeia de Fornecedores e Prestadores de Serviços da IESA.
- **É intolerável qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada a corrupção, fraude ou suborno e para tal a empresa possui o Programa de Compliance – Código de Conduta Anticorrupção – NA0006**
- As situações que possam aparentar ou configurar não conformidade deverão ser levadas ao conhecimento da empresa de forma tempestiva, razoável e responsável, garantindo-se o anonimato do denunciante, o sigilo e a proteção contra qualquer ato de retaliação ou punição ao informante de boa-fé.
- Serão mantidos **canais de comunicação** seguros, confiáveis e permanente para tratamento das questões levantadas independentemente da sua relevância (orientações, reclamações e comunicação de violações ou suspeitas). A Empresa disponibiliza o canalaberto@iesa.com.br, para todas as partes interessadas, bem como a Ouvidoria que pode ser acionada através do e-mail ouvidoria@iesa.com.br.
- Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas poderão ser objetos de sanções cíveis, trabalhistas e/ou penais.

7. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA**7.1 Público Externo**

- Devem ser cumpridas todas as responsabilidades com os Órgãos Governamentais, através dos pagamentos de taxas, impostos e tributos e cumprimento da legislação vigente. Os representantes de Órgãos Públicos, desde que devidamente identificados, devem ser recebidos nas dependências da IESA de maneira profissional e isenta para tratar do assunto a que vieram, bem como devem ser disponibilizados, sempre que oficialmente solicitado, os documentos pertinentes à atividade e exigidos por leis governamentais. (**Governo**).
- A relação da IESA com a Administração Pública (nacional ou estrangeira) e seus agentes deverá ser transparente, realizada de forma oficial, em conformidade com as leis e nos termos da Política de compliance adotada pela empresa.
- Não poderão ser realizadas, sob nenhuma hipótese, contribuições e/ou doações político-partidárias.



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- São repudiadas toda e qualquer forma de corrupção, fraude, incluindo a lavagem de dinheiro, a prática de suborno, as negociações com informações privilegiadas, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e/ou ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- Nas licitações e demais procedimentos de compras públicas serão observadas as diretrizes do programa de Compliance e a legislação correspondente. É vedado, em qualquer nível, contato informal com agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente em licitação da qual a IESA seja participante.
- A IESA não compactua com práticas anticompetitivas e atua para promover a livre concorrência, nos termos da legislação vigente.
- Nas práticas comerciais, deve-se primar pela lealdade junto aos **Concorrentes** e parceiros comerciais, tratando-os com igualdade e justiça.
- A IESA tem o compromisso de atender seus clientes sempre com eficiência, excelência, rapidez e transparência. O compromisso com a satisfação dos clientes deve ser expresso não apenas pelo cumprimento do que fora acordado, mas principalmente na busca de soluções que atendam aos seus interesses (**Clientes**).
- Os Orçamentos/Propostas devem ser elaborados de forma clara e justa para todas as licitações, não favorecendo ou concedendo vantagens de qualquer natureza, a quem quer que seja. É terminantemente proibida qualquer conduta que possa prejudicar a livre concorrência ou a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- A seleção e contratação de Fornecedores se basearão em critérios pré-estabelecidos de: qualidade (capacitação técnica e fabril), prazo, preço, práticas de responsabilidade social e ambiental, perfil ético, cumprimento da legislação trabalhista, segurança, saúde ocupacional e ambiental, como também as normas de proteção de dados (LGPD), licitação, defesa da concorrência e de anticorrupção; sendo vedada a contratação de serviços ou a compra de materiais realizados com a mão de obra infantil, **escrava ou análoga. (Fornecedores)**.
- É exigido dos parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, o respeito às leis, aos princípios éticos e compromissos consignados neste Código e a política anticorrupção e antissuborno internos, sendo vedada a violação aos direitos humanos, a prática de concorrência desleal e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- Nos contratos com parceiros e terceiros deverá constar “cláusula anticorrupção”, por meio da qual será exigido o cumprimento da legislação vigente.
- Qualquer tipo de parceria ou operação societária deverá ser precedida por avaliação criteriosa dos riscos envolvidos. A IESA realizará o procedimento de “*Due Diligence*” como prevenção de riscos relacionados aos descumprimentos das normas éticas.
- A IESA tem compromisso com a comunidade na qual está inserida e atua, procurando viver de forma harmoniosa com ela, respeitando as pessoas, as tradições, os valores, o meio ambiente e a legislação local, controlando e monitorando sempre os impactos de suas atividades. Ao mesmo tempo, busca contribuir para o crescimento da **Comunidade**, através da realização de projetos voltados a ela, visando a melhoria da qualidade de vida de seus moradores, a redução dos problemas e desigualdades sociais.
- Os interesses dos **acionistas** serão assegurados (mesmo que minoritários), os quais deverão ser informados sobre os assuntos pertinentes e relevantes da organização.
- Deve-se reconhecer a participação do **Sindicato** como representante legítimo da categoria profissional e com ele manter diálogo franco e aberto.

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- O Programa de Compliance deve ser cumprido por todos os parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, exigindo-se deles o compromisso de conformidade com as normas do Código de conduta da empresa.

7.2 Público Interno

- A IESA está comprometida com a igualdade de oportunidades e **de crescimento** para todos os Colaboradores da Empresa, desenvolvimento este baseado no mérito e competências, conforme a Política interna de Recursos Humanos, sendo inadmitidos o favorecimento, concessão de vantagens e a discriminação de qualquer natureza.
- A **qualidade de vida** deve ser estimulada, através de Programas Internos e da Associação de Funcionários da IESA (AFIA).
- Deve-se incentivar o **desenvolvimento profissional** através dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento, baseados em levantamentos de necessidades de treinamento realizados anualmente.
- Deve-se incentivar a **cidadania** através dos Programas de Voluntariado.
- A Empresa deve proporcionar um **ambiente de trabalho seguro e saudável**, conforme Política de Segurança e Saúde Ocupacional.
- A Empresa incentivará o respeito e a colaboração entre os profissionais, a fim de criar um ambiente agradável.
- A **confidencialidade** das informações sempre será preservada. A IESA deve garantir o direito à privacidade, como também a confidencialidade dos dados pessoais, fazendo uso deles apenas para fins legítimos, em cumprimento as normas de privacidade e de proteção e dados.
- Deve-se respeitar o **direito** de todos os Colaboradores de formar ou **associar-se** a Sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando para que não haja represálias.
- Deve-se proibir todo e qualquer tipo de **discriminação** nos processos de recrutamento e seleção, para desligamento, treinamento, remuneração, promoção, transferência, os quais devem ser orientados sempre por critérios objetivos, tais como formação, experiência, habilidades e desempenhos, dentre outros, consignados na Política interna de Recursos Humanos.
- Deve-se respeitar a **Convenção Coletiva de Trabalho** e todos os direitos por ela estabelecida (ex. jornada de trabalho etc.).
- Deve-se tratar todos os Prestadores de Serviços com o mesmo critério dos Colaboradores diretos (com vínculo empregatício), inclusive, exigindo deles o cumprimento das normas éticas da empresa.

8. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADORES QUE TRABALHAM NA EMPRESA

- No exercício de suas atividades, cada Colaborador deve manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência, equidade, cooperação, cortesia, proatividade e imparcialidade que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos; bem como buscar o aprimoramento técnico e a atualização permanente, encorajando todos os envolvidos a adotar tal conduta.
- É dever de cada colaborador conhecer, propagar e cumprir todos os princípios e compromissos éticos expressos neste Código.
- Nunca prometer, oferecer, fazer ou autorizar pagamento e doação, monetária ou não, para obter vantagem comercial indevida.



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- Todos as pessoas, independentemente do nível hierárquico, devem ser tratadas com respeito e sem qualquer tipo de discriminação.
- O assédio moral e sexual de qualquer natureza é inadmissível, tal como o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.
- Todos os colaboradores da empresa devem acatar as diretrizes de saúde preventiva e segurança, estabelecidas na Norma de Segurança e saúde no trabalho e participar de treinamentos e atividades de orientação.
- Os colaboradores devem utilizar adequadamente os ativos da empresa sejam eles materiais ou imateriais.
- Cuidar para que os dados inseridos nos documentos e comunicações sejam verdadeiros e zelar pela segurança das informações tanto aquelas que estejam em seu poder como aquelas obtidas em reuniões e tratativas.
- É dever de todos guardar o sigilo das informações recebidas, não sendo permitido o uso de informações privilegiadas da empresa para benefício particular ou de terceiros.
- É proibido repassar a terceiros Tecnologias, Know-how ou informações de propriedade da Empresa, de cliente ou mesmo de fornecedores.
- É vedado manifestar-se em nome da Empresa, sem autorização prévia, expressa e formal. Apenas os profissionais indicados estão autorizados a falar em nome IESA e devem fazê-lo de forma precisa, objetiva e adequada.
- Não é permitida a produção e disseminação de notícias falsas ou fatos não verificados nos canais oficiais da empresa.
- É obrigação de cada colaborador evitar as hipóteses de conflito de interesses que possam comprometer os da empresa e prejudicar sua reputação e imagem. Na ciência de qualquer situação que configure ou aparente o conflito mencionado deverá comunicar aos superiores ou pelos canais formais disponibilizados para esse fim.
- É expressamente vedado agir em nome da IESA, fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens para quem quer seja, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter qualquer tipo de vantagens.
- O relacionamento dos colaboradores da IESA em sua atuação com os agentes públicos deve-se pautar sempre pela ética, integridade e transparência. É vedada a utilização de interposta pessoa física ou jurídica com a finalidade de ocultar ou dissimular reais interesses.
- É terminantemente proibida, a promessa, oferecimento, doação ou recebimento, direta ou indireta, de vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionado.
- Não é permitido o financiamento, custeio, patrocínio, subsídio ou de qualquer modo o auxílio a prática de atos ilícitos previstos nas normas de anticorrupção e antisuborno, tampouco a adoção de qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e/ou ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- O oferecimento e recebimento de presentes, brindes, hospitalidades ou contrapartidas devem estar relacionados com propósito do negócio e ser realizado de forma transparente, pública, em observância a legislação pertinente e de acordo com as normas da empresa.
- Nenhum Colaborador pode aceitar, receber presentes e brindes superiores ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), advindas ou estabelecidas em virtude de relacionamento comercial inerente à atividade exercida na



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

Empresa. Em situações em que não seja possível a devolução ou a recusa, o bem recebido deve ser encaminhado para a Fundação para doação ou mantido sob a autorização da Gerência da Área.

- É vedado a concessão ou recebimento de brindes, hospitalidades ou contrapartidas em dinheiro. Os gastos com eventuais brindes, presentes, hospitalidades ou contrapartidas devem ser contabilizados nas demonstrações financeiras da empresa, de modo a dar publicidade desses gastos às autoridades competentes.
- Os Equipamentos disponíveis na Empresa são para fins exclusivamente profissionais, ou seja, para a execução de suas tarefas, sendo que para utilização para fins particulares, é necessária a autorização, conforme Delegação de Poderes.
- A utilização dos recursos tecnológicos, principalmente Equipamentos e acesso à Internet e Correio Eletrônico, é destinada ao exercício das atividades profissionais, sendo que o seu uso deve-se dar com prudência de acordo com a orientação da Área de Informática e Políticas por ela determinadas.
- É proibido manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função de atividade, possa ter influência direta sobre a Compra ou Venda de Produtos.
- Os Colaboradores que exercem atividades profissionais remuneradas paralelas à sua função na Empresa, devem fazê-lo fora das dependências da Empresa e do horário da jornada de trabalho, bem como estas atividades externas não podem concorrer ou influenciar os negócios da Empresa.
- É dever de todos cumprir o Programa de Compliance, informar a empresa sobre qualquer conduta ou situação de não conformidade e cooperar com as investigações sobre possíveis violações da política interna.

9. RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA**9.1 Área de Compliance**

- Avaliar periodicamente a pertinência e atualidade dos preceitos deste Código e do Programa de Compliance, deliberar a respeito, bem como solucionar dúvidas quanto à sua interpretação.
- Coordenar ações periódicas de divulgação e treinamento dos valores que compõe o Programa de Compliance, bem como de sua importância e riscos de não conformidade.
- Prover mecanismos de monitoramento, gestão de riscos, controles internos, associados a desvios éticos, incluindo suborno, fraude e corrupção.
- Elaborar e aperfeiçoar os mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção, correção e combate a corrupção, suborno e fraudes, dentre outros atos ilícitos.
- A área de Compliance é parte da gerência jurídica.

9.2 Comitê de Ética

- Avaliar as revisões sugeridas pela área de Compliance e propor atualizações das normas sempre que necessário.
- Monitorar o cumprimento deste Código e implementar ações voltadas para o fortalecimento da educação continuada de seus valores, bem como de sua importância e riscos de não conformidade.
- Recomendar ações corretivas quando necessárias.



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- Receber as reclamações e denúncias quanto a desvios de condutas, fazer as investigações pertinentes com a oitiva de testemunhas e análise de documentos.
- Divulgar amplamente os **canais de comunicação** para os colaboradores e adotar medidas para a proteção dos denunciantes de boa-fé.
- Avaliar e aprovar as medidas disciplinares em caso de violações.
- O Comitê de Ética será presidido por um Representante da Administração.
- Realizar reuniões a cada seis meses e, quando necessário, reuniões extraordinárias que serão convocadas sempre que houver questões relevantes.

9.3 Diretores / Gerentes / Coordenadores / Líderes

- Possuem responsabilidade adicional de conhecer, difundir e esclarecer as dúvidas dos colaboradores sobre os valores deste Código e do Programa de Compliance, zelar pelo seu cumprimento, prevenir e detectar riscos, bem como a servir de exemplo para todos.
- Todos devem estar comprometidos com a cultura ética, demonstrando apoio visível e inequívoco ao programa.

10. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA

Este Código será divulgado por todos os meios de comunicação da Empresa (Informativo, Murais, etc.), sendo que o mesmo será mantido na Intranet ➔ Base de Dados ➔ **“Código de Ética”** e também será utilizado na integração dos novos Colaboradores.

11. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

A IESA considerará falta grave qualquer descumprimento deste Código.

Se o Colaborador acreditar que, por alguma razão, o Código de Ética foi infringido, deverá imediatamente informar ao seu Superior ou ao Comitê de Ética ou ainda denunciar através dos canais existentes.

A ação disciplinar resultante do descumprimento deste poderá variar desde uma advertência verbal até à rescisão imediata do Contrato de Trabalho, embora toda transgressão seja tratada com firmeza, será assegurada a defesa do infrator.

12. HISTORICO DE REVISÃO

Rev.00 Jun/07 Emissão Inicial
Rev.01 Jul/17 Incluído a proibição de tráfico humano e ouvidoria no item 5.
Rev.02 Jun/19 Incluído a referência do Programa de Compliance – Código de Conduta Anticorrupção
Rev.03 Set/22 Revisão geral.

